

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

## LEI Nº 4.270, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), sendo R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) por conta do Estado e R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por conta do Município, para a aquisição de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, assim detalhado:

### **01 – EXECUTIVO**

### **06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **010 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**

04.122.0133.2133 – Manutenção dos Serviços do Setor de Limpeza Pública.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 230.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.000

### **01 – EXECUTIVO**

### **06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **010 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**

04.122.0133.2133 – Manutenção dos Serviços do Setor de Limpeza Pública.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, complementado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

### **01 – EXECUTIVO**

### **11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **005 – Setor de Fiscalização do Meio Ambiente**

20.606.0082.2082 – Manutenção das Atividades do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

796-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 60.000,00

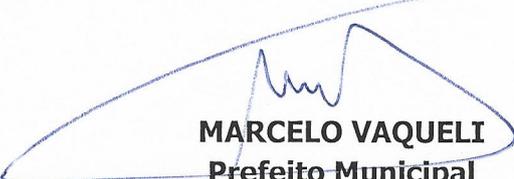
Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

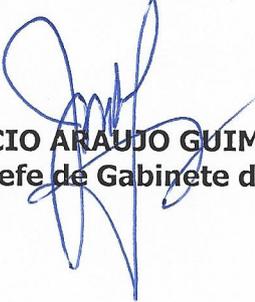
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de junho de 2016.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de junho de 2016.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**